



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Resolução CMS nº. 014/2022**

**Tanguá 10 de março de 2022.**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e lei nº 1180 de 21 de outubro de 2019

**CONSIDERANDO:**

A existência do Fórum Regional da Região Metropolitana II composta por 7 municípios sendo eles, Niterói. São Gonçalo. Marica. Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito e Silva Jardim o plenário do conselho Municipal de saúde elege os seguintes representantes do segmento usuário e acata o memorando sms nº 43/2021 do segmento gestor.

**CONSIDERANDO:**

Os conselheiros Municipais de Saúde do Município de Tanguá tem a função de representar no fórum Regional da região Metropolitana II as demandas Regionais e Municipais do controle social respeitando as legislações; lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, resolução nº 453 de 10 de maio de 2012, resolução nº 554 de 15 de setembro de 2017 e outras legislação em vigor.

**CONSIDERANDO:**

Secretaria Executiva exercer a função de socializar nas reunião do fórum regional sempre que for solicitado pelos conselheiros, sendo que a representatividade no fórum e feita de conselheiros municipais de saúde

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar os nomes para representar no Fórum Regional.

Wellington de Oliveira- Segmento Gestor  
Maria Peixoto-Segmento Profissional de Saúde  
Elias dos Santos Luz- Segmento Usuário  
Wellington Siqueira da Silva Junior - Segmento Usuário

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

  
**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
cmstangua@gmail.com

Recebido em  
10/03/22  
1000  
mar, 74

**Resolução CMS nº. 014/2022**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, e nº 0995/2015, de 27 de novembro de 2015, e lei nº1180 de 21 de outubro de 2019

**CONSIDERANDO:**

A existência do Fórum Regional da Região Metropolitana II composta por 7 municípios sendo eles, Niterói. São Gonçalo. Marica. Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito e Silva Jardim o plenário do conselho Municipal de saúde elege os seguintes representantes do segmento usuário e acata o memorando sms nº43/2021 do segmento gestor.

**CONSIDERANDO:**

Os conselheiros Municipais de Saúde do Município de Tanguá têm a função de representar no fórum Regional da região Metropolitana II as demandas Regionais e Municipais do controle social respeitando as legislações; lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012, resolução nº453 de 10 de maio de 2012, resolução nº 554 de 15 de setembro de 2017 e outras legislações em vigor.

**CONSIDERANDO:**

Secretaria Executiva exercer a função de socializar nas reuniões do fórum regional sempre que for solicitado pelos conselheiros, sendo que a representatividade no fórum e feita de conselheiros municipais de saúde

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar os nomes para representar no Fórum Regional.

Wellington de Oliveira- Segmento Gestor

Maria Peixoto-Segmento Profissional de Saúde

Elias dos Santos Luz- Segmento Usuário

Wellington Siqueira da Silva Junior - Segmento Usuário

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se.

**Tanguá 10 de março de 2022.**

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
cmstangua@gmail.com

**Resolução CMS nº. 015/2022**

O Colegiado Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tanguá no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 025/1997, de 28 de junho de 1997, alterada pelas Leis nº 0661/2008, de 29 de fevereiro de 2008, lei nº 0995/2015 de 27 de novembro de 2015, e lei nº1180 de 21 de outubro de 2019

**CONSIDERANDO:**

A resolução nº12 de 10 de março de 2022 junto com o ofício nº01/22 recebido pela associação.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar Ana Bezerra de Moraes como titular no Segmento Usuario e a Carine de Moraes de Mello como suplente no Segmento Usuario represando a Associação de Moradores de Villa Cortes (AMOVIC)

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

**Tanguá, 10 de março de 2022.**

**ELIAS DOS SANTOS LUZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
cmstangua@gmail.com

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial de 04 de março de 2022, Ano XXII– Edição Nº 222, pág. 13, no termo de Ratificação do Processo 2404/21,

**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**LEIA-SE:**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Tanguá, 10 de março de 2022.**

**Luciano Lucio Natalino**  
Secretário Municipal de Educação

**Mat.: 7431**